



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PGM/CGC - PGM/Coordenadoria Geral do Consultivo

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Informação PGM/CGC Nº 011317361

EMENTA Nº 11.897

Servidão administrativa. Instituição. Competência. Secretaria Municipal de Gestão. Inteligência do artigo 34, inciso I, alínea c, do Decreto nº 57.775/17.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias

ASSUNTO : Instituição de servidão administrativa sobre imóvel da São Paulo Turismo S.A.

Informação nº 1.177/2018 - PGM-AJC

COORDENADORIA GERAL DO CONSULTIVO

Senhor Procurador Coordenador

Trata-se de proposta de instituição de servidão administrativa ou outro ônus real sobre imóvel da São Paulo Turismo S.A., conforme previsão contida na Lei nº 16.766/17.

O mencionado diploma legal autorizou o Executivo a alienar a participação societária detida pelo Município de São Paulo na São Paulo Turismo S.A. – SPTuris, dispondo que, para a realização de eventos de Carnaval, eventos religiosos e outros, o Município de São Paulo terá o direito de utilizar a quadra 283 (duzentos e oitenta e três) do imóvel, na qual estão localizados o Polo Cultural e Esportivo Grande Otelo – Sambódromo e as áreas de concentração e dispersão de escolas de samba, mediante a instituição de ônus real ou concessão de direito de uso pela SPTuris ou sucessora.

Ocorre que, encaminhados os autos ao DEMAP para as providências cabíveis (010874634), observou o referido departamento que o assunto não se insere entre suas atribuições (011163121).

Com efeito, a PGM já se manifestou, ainda à luz das disposições do Decreto nº 51.820/10, que competia ao antigo DGPI cuidar da instituição de servidões administrativas (Informação nº 675/2011 – PGM-AJC, Informação nº 1.028/2012 – PGM-AJC e Informação nº 1.293/2013-PGM-AJC), impondo-se a mesma conclusão agora, após o advento do Decreto nº 57.775/17, em relação à CGPATRI.

Com efeito, nos termos do novo decreto, compete à Divisão de Destinação do Patrimônio Imobiliário da CGPATRI, no âmbito da Administração Municipal Direta, instruir, analisar e manifestar-se nos processos administrativos que versem, entre outros temas, sobre utilização de imóveis de terceiros, exceto cessão e locação (art. 34, inciso I, alínea c).

Portanto, no caso dos autos, por se tratar da instituição de ônus sobre imóvel da São Paulo Turismo S.A. para permitir uma utilização pública, prevalece, efetivamente, a competência da CGPATRI para cuidar do assunto.

Assim, acompanho a proposta do DEMAP no sentido da remessa do presente à referida coordenadoria para prosseguimento.

São Paulo, / /2018.

RICARDO GAUCHE DE MATOS

PROCURADOR ASSESSOR – AJC

OAB/SP 89.438

PGM

De acordo.

São Paulo, / /2018.

TICIANA NASCIMENTO DE SOUZA SALGADO

PROCURADORA ASSESSORA CHEFE - AJC

OAB/SP 175.186

PGM

RGM

SEI 7310.2018-0000005-1-servidão



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gauche de Matos, Procurador do Município**, em 25/09/2018, às 13:45, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **TICIANA NASCIMENTO DE SOUZA SALGADO, Procurador Chefe**, em 27/09/2018, às 19:50, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **011317361** e o código CRC **1D08767F**.

Referência: Processo nº 7310.2018/0000005-1

SEI nº 011317361



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PGM/CGC - PGM/Coordenadoria Geral do Consultivo
Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900
Telefone:

Informação PGM/CGC Nº 011318061

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias

ASSUNTO : Instituição de servidão administrativa em imóvel da São Paulo Turismo.

Cont. da Informação nº 1.177/2018 – PGM.AJC

SG/CGPATR

Nos termos da manifestação da AJC, que acompanho, encaminho o presente para prosseguimento, por se tratar de instituição de ônus real sobre imóvel da São Paulo Turismo S.A. - SPTuris.

São Paulo, / /2018.

TIAGO ROSSI
PROCURADOR DO MUNICÍPIO
COORDENADOR GERAL DO CONSULTIVO
OAB/SP 195.910
PGM

RGM / TNSS

SEI 7310.2018-0000005-1-servidão



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO ROSSI, Procurador do Município**, em 09/10/2018, às 11:15, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **011318061** e o código CRC **CB33B77E**.

Referência: Processo nº 7310.2018/0000005-1

SEI nº 011318061